



**ALÍNEA F) DO Nº 1 DO ARTIGO 22º do DL 73/2009, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS  
PELO DL 199/2015, DE 16 DE SETEMBRO**

*“1- As utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN só podem verificar-se quando, cumulativamente, não causem graves prejuízos para os objectivos a que se refere o artigo 4º e não exista alternativa viável fora das terras ou solos da RAN, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar-se, preferencialmente, nas terras e solos classificadas como de menor aptidão, e quando estejam em causa:”*

*f) “Estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços complementares à actividade agrícola, tal como identificados no regime de licenciamento de estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços aplicável.”*

**DE ACORDO COM OS LIMITES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA PORTARIA Nº 162/2011, DE 18 DE ABRIL – ANEXO I  
“Artigo 7.º”- Regulamentação da alínea f)**

*No que concerne aos estabelecimentos industriais ou comerciais complementares à actividade agrícola, tal como identificados no regime de exercício da actividade industrial (REAI), pode ser concedido parecer favorável à pretensão desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:*

- a) Não exista alternativa de localização viável em áreas não integradas na RAN, a comprovar mediante extracto da carta militar 1:25 000 com a localização dos prédios próprios do titular e cônjuge do estabelecimento que pretende implementar e certidão das finanças com a identificação de todos os prédios de que o mesmo seja proprietário;*
- b) Seja justificada pelo requerente a complementaridade com explorações agrícolas integradas na região, ainda que de outros titulares, e ainda relativa a produtos agrícolas primários e o seu enquadramento no REAI;*
- c) Sejam atestados, mediante parecer da DRAP, territorialmente competente, os requisitos referidos na alínea anterior;*
- d) Caso se trate de ampliação (incluindo construções, parqueamentos e outros) de instalações industriais ou comerciais devidamente legalizadas, quando aquela resulte de imposições legais ou de reforço da sua viabilidade económica e não haja alternativa técnica ou economicamente aceitável fora de terras ou solos da RAN;*
- e) No caso de estruturas de armazenamento, embalagem, expedição, transformação ou comercialização a edificar ou ampliar, estas deverão destinar -se em pelo menos 50 % da sua capacidade projectada a produtos produzidos na exploração agrícola;*
- f) Esteja prevista e regulamentada em plano municipal de ordenamento do território.*

Entidade responsável pelo tratamento dos dados: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte com o contacto [geral@drapnorte.gov.pt](mailto:geral@drapnorte.gov.pt)

Contacto do Encarregado de proteção de dados: [epd@drapnorte.gov.pt](mailto:epd@drapnorte.gov.pt)

Os dados recolhidos têm como finalidade a “Emissão de Parecer para Utilização não agrícola de solos da RAN” (“Proteção do Ambiente e Ordenamento do Território”) e têm como licitude o “Cumprimento de obrigação jurídica”.

A informação recolhida pode ser transferida para os seguintes destinatários: Autoridade Tributária, Direção Geral das Autarquias Locais e Entidade Nacional da Reserva Agrícola.

A DRAPN assume o compromisso de privacidade e segurança das informações pessoais, garantindo ao titular dos dados todos os direitos previstos na lei, incluindo o direito de acesso e retificação dos seus dados.

Consulte a nossa Política de Privacidade em [www.drapnorte.gov.pt](http://www.drapnorte.gov.pt).

Exma. Senhora  
Presidente Entidade Regional da RAN – Norte

(nome) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, com o BI/CC nº \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_, morador em (rua/Localidade, Código Postal) \_\_\_\_\_ Telefone nº \_\_\_\_\_ e endereço eletrónico \_\_\_\_\_, Proprietário/Arrendatário do prédio rústico/misto, sito em \_\_\_\_\_ (Lugar/Freguesia/Concelho) \_\_\_\_\_, inscrito na matriz predial sob o artigo \_\_\_\_\_, secção, \_\_\_\_\_ com a área total de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> (se for misto indicar a área construída) desejando \_\_\_\_\_, que ocupará a área de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, perfazendo um total de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, vem solicitar parecer prévio para a utilização não agrícola, ao abrigo da alínea **f)**, do n.º 1 do art.º 22.º do DL 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo DL 199/2015, de 16 de Setembro, conjugado com a Portaria 162/2011, de 18 de abril, em virtude de se localizar em área integrada na Reserva Agrícola Nacional, conforme planta de condicionantes do PDM de \_\_\_\_\_.

Confrontações do prédio:

- Norte \_\_\_\_\_
- Sul \_\_\_\_\_
- Nascente \_\_\_\_\_
- Poente \_\_\_\_\_

A área a utilizar é de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, e destina-se a \_\_\_\_\_.

Junta os documentos necessários para a instrução do respectivo processo, **declarando**, para os devidos efeitos, **não possuir outros prédios localizados fora da RAN** (rústicos, mistos ou urbanos) onde possa concretizar a pretensão agora apresentada.

**Confirma a veracidade de todas as informações prestadas**, tendo noção de que o eventual fornecimento de informações não verdadeiras, além de implicarem a anulação de todos os actos que com base nelas venham a ser praticados, será passível dos procedimentos legais que se considerarem adequados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Pede deferimento

*(Assinatura do(a) requerente)*

(Em cada requerimento não pode ser formulado mais do que um pedido)



**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS [alínea f)]**

<input type="checkbox"/>	- <b>Requerimento</b> conforme minuta anexa (original + 1 cópia)
<input type="checkbox"/>	- <b>Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva e respectiva Certidão Permanente</b>
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto da(s) Carta(s) de Condicionantes do PDM</b> , à escala do Plano Diretor Municipal, <b>com a respectiva legenda</b> , assinalando, de preferência com cor vermelha, o <b>local da pretensão</b> , bem como de <b>todos os prédios próprios que constituem a exploração agrícola</b> , disponível na Câmara Municipal do Concelho em que se localize e <b>carimbado</b> por esta Entidade (original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- <b>Extrato da Carta Militar</b> (escala 1:25.000), assinalando, de preferência com cor vermelha, o local da pretensão, (original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- <b>Planta de Pormenor</b> (à escala 1:5000 ou 1:2000 <u>ou a adequada à dimensão ou rigor necessário</u> ), assinalando devidamente o terreno e neste a área de implantação de todas as utilizações existentes e pretendidas, indicando os respectivos usos e áreas (com legenda adequada - original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto de ortofotomapa</b> , em formato A4, à escala 1:5000 ou 1:2000, disponível gratuitamente na Internet, onde se assinale o polígono correspondente ao terreno em apreciação e se indique a implantação pretendida), bem como as coordenadas do local (disponíveis nas mesmas fontes); (original + 2 cópias cores);
<input type="checkbox"/>	- <b>Certidão de teor emitida pela conservatória do registo predial</b> , actualizada, com as descrições e todas as inscrições em vigor;
<input type="checkbox"/>	- <b>Fotocópia da Caderneta Predial actualizada;</b>
<input type="checkbox"/>	- <b>Certidão dos Serviços de Finanças</b> com a identificação de todos os prédios, rústicos e urbanos em nome do requerente e (se aplicável);
<input type="checkbox"/>	- <b>Cópia do documento IE de Caracterização da Exploração Agrícola</b> e respectivo <b>P3</b> (Sistema de Identificação Parcelar ou "parcelário") e <b>descrição sumária da actividade</b> da exploração agrícola;
<input type="checkbox"/>	- <b>Declaração fiscal de Início de Actividade</b> e respectivo <b>CAE</b> , acompanhado de <b>Documento fiscal actualizado</b> que comprove a <b>actividade agrícola</b> do requerente e respectivos rendimentos (declaração de IRS ou IRC), no caso da pretensão se referir à instalação ou ampliação de estruturas de armazenamento, embalagem, expedição, transformação ou comercialização;
<input type="checkbox"/>	- <b>Memória Descritiva</b> , sobre a <b>natureza da intervenção a realizar</b> , com referência específica e concreta à <b>complementaridade da actividade</b> , instalada ou a instalar, com explorações agrícolas integradas na região, bem como informação relativa aos <b>produtos primários a tratar</b> e a <b>proveniência dos produtos a laborar</b> . No caso da pretensão se referir à instalação ou ampliação de estruturas de armazenamento, embalagem, expedição, transformação ou comercialização deverá ser comprovada a capacidade, de pelo menos, 50% de produtos produzidos na exploração agrícola.



<input type="checkbox"/>	- <b>Declaração da Direcção Regional de Agricultura</b> , atestando a <b>complementaridade da(s) actividade(s)</b> , instaladas ou a instalar, <b>com explorações agrícolas integradas na região, ainda que de outros titulares e ainda</b> relativa a produtos agrícolas primários e o seu enquadramento no REAI.
<input type="checkbox"/>	- Cópia da Licença de Funcionamento; <b>caso se trate de ampliação</b> de unidade já instalada, acompanhada de <b>Nota Justificativa</b> de que a pretensão resulta de imposição legal ou de necessidade de reforço da viabilidade económica e não exista alternativa fora da RAN;
<input type="checkbox"/>	- <b>Declaração da Câmara Municipal do Concelho</b> que ateste a <b>viabilidade da pretensão</b> de acordo com o previsto e regulamentado no plano territorial de âmbito intermunicipal ou municipal de ordenamento do território aplicável.
<input type="checkbox"/>	- Se a área da RAN estiver inserida em aproveitamento hidroagrícola, acresce o <b>parecer da Direcção - Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)</b> e peças gráficas;

#### TAXA DE SERVIÇO A PAGAR

<input type="checkbox"/>	- <b>Cheque no valor de 82,57 €</b> (oitenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), emitido à ordem do <b>IGCP</b> , para utilização de <b>áreas até 500 m<sup>2</sup></b> ; Para áreas <b>superiores a 500 m<sup>2</sup></b> , <b>82,57€</b> acrescidos de <b>0,04 €/m<sup>2</sup></b> , na área que exceda os 500 m <sup>2</sup> , sempre arredondada para centena de m <sup>2</sup> imediatamente superior. Poderá ainda efetuar pagamento através do <b>NIB 0781 0112 0000 0007 7888 4</b> , remetendo o respetivo comprovativo de pagamento, com indicação do requerente.
--------------------------	--